



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Exmº Sr.

Ronaldo Alves Cordeiro

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas-BA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA: Nº 87 /2020.

13 de Abril de 2020

O Vereador que esta subscreve no uso de suas obrigações legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário INDICA: Ao S.r. Prefeito Municipal que realize esforços junto as Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo e a Secretaria de Assistência Social, a apresentação de um Plano Estratégico no combate ao COVID-19 no município de Teixeira de Freitas-BA.

JUSTIFICATIVA

Solicita-se às Secretarias de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico que apresente à Câmara de Vereadores, em urgência, Plano Estratégico no combate ao COVID-19 nas ações para minimizar os impactos sociais e econômicos, principalmente, o que será feito no apoio aos trabalhadores e trabalhadoras que perderam seus empregos, tiveram suas remunerações diminuídas ou que estão desempregados, bem como, das propostas de apoio aos empresários e micro empreendedores que sinalizarem por ajuda.

Em virtude disso e certo do apoio dos nobres Edis, encaminho essa indicação ao Executivo.

Sala de Reuniões, 13 de abril de 2020.

Jonathan de Oliveira Molar

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 13/04/2020

Joelma

11:56



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO n.º 344 /2020
Em, 29 de abril de 2020.

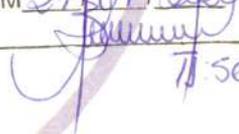
O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Inciso I do art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que mobilize esforços, no sentido de evitar aglomerações de pessoas aguardando para serem atendidas em filas de bancos, casas lotéricas e demais setores, que devido suas atividades incorrem no descumprimento do que foi determinado pela OMS – Organização Mundial de Saúde, determinações do Ministério da Saúde Federal, Decreto Estadual e Decreto Municipal, que disponibilizem funcionário para que realizem a triagem de cada demanda, organizem distribuição de senhas, e oriente para que as pessoas aguardem em separado, e para que sejam chamadas através de “Megafone” para o seu atendimento.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 29 de abril de 2020.


Wildemberg Soares Guerra
Sargento Berg
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 29/04/2020


77:56 h



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Considerando que a aglomeração é um dos principais meios de contágio do Coronavírus;

Considerando que a OMS – Organização Mundial da Saúde e todos os demais órgãos de saúde são unânimes em recomendar que as pessoas não se aglomerem, para evitar o contágio por meio do vírus corona, evitando assim o avanço da pandemia COVID-19;

Considerando que as instituições financeiras, casas lotéricas são locais de maior concentração de pessoas neste momento de necessidade de isolamento social e também distanciamento físico necessário, mas que em regra, não está sendo obedecido.

Considerando a função fiscalizadora inerente e legalmente conferida ao Vereador, quando se trata de assuntos locais, e no intuito de ajudar a administração pública manter a segurança e qualidade de vida a todos, e por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores a aprovação desta proposição.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 29 de abril de 2020.

Wildemberg Soares Guerra
Sargento Berg
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Exmº Sr.
Ronaldo Alves Cordeiro
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 145 /2020.
04 de maio de 2020

Senhor Presidente,

Requeiro à mesa, ouvido o soberano plenário, encaminhar ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, e a Secretaria competente o seguinte Pedido de Providência: Que **sejam seja feita instalação de iluminação da rua Jardim América, no bairro Bela Vista, acrescentando serviço de limpeza..**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais vereadores, a citada ruas, esta completamente às escuras e em mau estado de conservação. E tendo em vista as reivindicações dos moradores da mesma e do respectivo bairro que necessitam transitar por ela, no que diz respeito a iluminação, uma vez que, a falta de iluminação facilita a prática de vandalismo, crimes, etc., portanto, visando proporcionar qualidade de vida aos moradores deste bairro e também a outras pessoas que frequentam a Igreja IDERP que esta localizada na mesma rua, e objetivando a resolução deste problema, **solicito do Exmº Sr. Prefeito Municipal que providências sejam tomadas em regime de urgência urgentíssima** junto a Secretaria de Infra-Estrutura para que seja feita limpeza e iluminação da rua Jardim América , no bairro Bela Vista, acrescentando serviço de limpeza.

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de maio de 2020

Erlita Conceição de Freitas
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 04/05/2020

[Assinatura]

09/20



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Exmº Sr. Ronaldo Alves Cordeiro
MD. Presidente Da Câmara Municipal De Teixeira De Freitas – Estado Da Bahia.

INDICAÇÃO Nº 146 /2020
Em 04 de maio de 2020

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que faça parceria com os órgãos e secretarias competentes para que seja estruturados e instalados túneis de desinfecção contra o COVID-19, no município de Teixeira de Freitas.

JUSTIFICATIVA

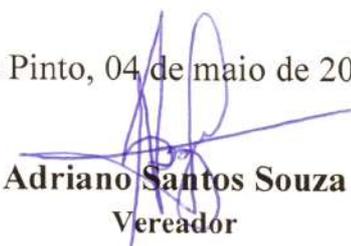
Esta iniciativa é baseada no sentido de provocar no Poder Municipal uma maior preocupação e cuidado com os munícipes que tem nos procurado em busca de soluções que combatam o avanço do coronavírus em nossa cidade.

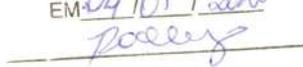
Vale ressaltar que essa proposição visa ainda o planejamento, estruturação e instalação de túneis de desinfecção que através do vapor expelido, conseguirá de forma segura ajudar no combate ao coronavírus nos locais de maiores circulação de pessoas na cidade.

Sabendo que já é uma realidade em cidades próximas, como Itabela, uma das pioneiras aqui na Bahia, temos a certeza de que o município pode aderir essa forma de combate que é tão eficaz.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais nobres Pares na apreciação e aprovação desta proposição.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de maio de 2020.


Adriano Santos Souza
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 04/05/2020


09:29



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Exmº Sr. Ronaldo Alves Cordeiro
MD. Presidente Da Câmara Municipal De Teixeira De Freitas – Estado Da Bahia.

INDICAÇÃO Nº 147/2020

Em 04 de maio de 2020

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que faça parceria com os órgãos e secretarias competentes para que sejam estruturados e instalados painéis com os nomes dos responsáveis administrativos, dos responsáveis pelas chefias de plantão e dos médicos plantonistas, além dos dias e horários dos plantões médicos, nas entradas principais e de acesso ao público nos hospitais, UPA, Ambulatórios e Unidades básicas de saúde, da rede pública e privada de saúde no município de Teixeira de Freitas.

JUSTIFICATIVA

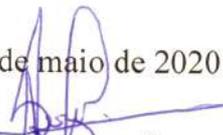
Esta iniciativa é baseada no sentido de provocar no Poder Municipal uma maior preocupação e cuidado com os munícipes que tem nos procurado em busca de respostas para a falta de informação nos ambientes de saúde da cidade.

Vale ressaltar que essa proposição visa ainda o planejamento, estruturação e instalação painéis com os nomes dos responsáveis administrativos, dos responsáveis pelas chefias de plantão, e dos médicos plantonistas, além dos dias e horários dos plantões médicos, nas entradas principais e de acesso ao público nos hospitais, UPA, Ambulatórios e Unidades básicas de saúde, da rede pública e privada de saúde no município de Teixeira de Freitas.

Sabendo que essa é uma forma justa de que o usuário tenha informações sobre um serviço que é público e de direito.

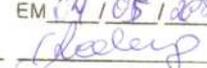
Diante do exposto, solicito o apoio dos demais nobres Pares na apreciação e aprovação desta proposição.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de maio de 2020.


Adriano Santos Souza
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 04/05/2020



10:05



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 148 /2020

Em 04 de maio de 2020

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Parágrafo Único do art. 139 do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, **SOLICITA ao Exmº. Senhor Presidente desta Casa, para que seja revisada toda a iluminação do loteamento Nanuque (Cidade Nova) Teixeira de Freitas-BA.**

JUSTIFICATIVA

Este pedido é baseado no apelo dos moradores. Estive em todas as ruas do referido bairro, pude constatar que infelizmente o loteamento Nanuque encontra-se com 60% das lâmpadas apagadas. **INDICO** ao Exmº. Senhor Presidência desta Casa, **para que seja revisada toda a iluminação do loteamento Nanuque (Cidade Nova) Teixeira de Freitas-BA.**

Eis, portanto, a justificativa do presente pedido de providência, o qual está estribado no dever da administração de solucionar as demandas oriundas dos seus administrados razões pela qual se requer a aprovação dos pares.

Plenário Francisco Alves Pinto, 04 de maio de 2020.

ANTÔNIO MARQUES FERREIRA DA SILVA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 04/05/2020

Rodney

10:45



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 149 /2020

Em 04 de maio de 2020

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Parágrafo Único do art. 139 do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, **SOLICITA ao Exmº**. Senhor Presidente desta Casa, **para que seja feita limpeza como: capina, manutenção nas instalações, poda de arvores e disponibilizar materiais de limpeza e equipamentos de proteção individual para os funcionários do cemitério Jardim da saudade I, localizado na Av. São Paulo, 281, bairro Bela Vista, Teixeira de Freitas-BA.**

JUSTIFICATIVA

Este pedido é baseado nos apelos de familiares que sepultaram seu ente queridos e viram que no local requer uma atenção maior da secretaria competente deste município. **INDICO** ao Exmº. Senhor Presidência desta Casa, **para que seja feito limpeza como: capina, manutenção nas instalações, poda de arvores e disponibilizar materiais de limpeza e equipamentos de proteção individual para os funcionários do cemitério Jardim da saudade I, localizado na Av. São Paulo, 281, bairro Bela Vista, Teixeira de Freitas-BA.**

Eis, portanto, a justificativa do presente pedido de providência, o qual está estribado no dever da administração de solucionar as demandas oriundas dos seus administrados razões pela qual se requer a aprovação dos pares.

Plenário Francisco Alves Pinto, 04 de maio de 2020.

ANTÔNIO MARQUES FERREIRA DA SILVA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 04/05/2020

10:51



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

INDICAÇÃO Nº 150
Em 04 de maio do ano de 2020

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário. **INDICA ao Ex.º Sr. Prefeito que mobilize esforços junto a Secretaria Competente, para que sejam realizadas, urgentemente, as obras de rede esgoto e drenagem nas Ruas Dom Pedro II e Tomé de Souza, ambas no bairro Caldeirão, no Povoado de Santo Antônio.**

JUSTIFICATIVA

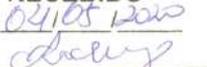
As Ruas Dom Pedro II e Tomé de Souza, ambas localizadas no Bairro Caldeirão no Povoado de Santo Antônio, vem sofrendo com constantes alagamentos quando das chuvas, bem como esgoto a céu aberto, situação que expõe a greve risco a vida e a saúde dos munícipes que residem nas referidas ruas, devido a proliferação de ratos e insetos transmissores de doenças e risco de contágio por diversas doenças devido ao contato direto com o esgoto.

Trata-se de uma questão de urgência, pois refere-se a saúde pública e bem estar social, vez que os munícipes que residem nesta rua não sofrem apenas com o risco à saúde, mas enquanto durar esta situação calamitosa não têm o direito de viver bem dentro das suas próprias residências devido ao forte mal cheiro, mosquitos e insetos.

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação desta, Subscrevo.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de maio do ano de 2020.


JORIS BENTO XAVIER
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 04/05/2020


11.25



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 151 /2020

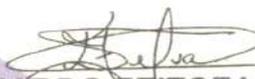
O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o **art. 139, inciso II**, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, **INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto a secretaria competente para fazer a implantação de pavimentação asfáltica na Rua Egberto Rabelo Pina, localizada no Bairro Redenção.**

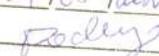
JUSTIFICATIVA

Visando garantir a qualidade de infraestrutura das ruas, vê-se a necessidade de que seja feita a pavimentação asfáltica da Rua Egberto Rabelo Pina, além de que, a realização desse serviço facilita o tráfego de automóveis, motocicletas, bicicletas e pedestres.

Peço ao Sr Prefeito Municipal que proceda com o atendimento deste.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de maio de 2020.


LEONARDO FEITOZA DA SILVA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 04/05/2020


11:55



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 182 /2020

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Parágrafo Único do art. 139 do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, **SOLICITA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços para fazer a limpeza do canal próximo à Rua Governador Virgílio Damásio no Bairro Redenção.**

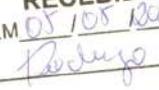
JUSTIFICATIVA

O canal localizado próximo à Rua Governador Virgílio Damásio no Bairro Redenção está sujo e com o mató grande, sendo um fator de risco para a população que mora e transita pela localidade.

Diante de fatores indispensáveis para a saúde e bem-estar da comunidade teixeirense, requer-se a aprovação das medidas de providência com urgência, por se tratar da solução de um problema tão relevante para a nossa cidade.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de maio de 2020.


LEONARDO FEITOZA DA SILVA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 05/05/2020


08-20



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 153 /2020
Em 05 de maio de 2020.

Senhor Presidente,

Requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, encaminhar ao Exmº Senhor Prefeito Municipal, o seguinte Pedido de Providência: **que mobilize esforços junto à secretaria competente a premente necessidade de proceder, em caráter de urgência, o patrolamento e restauração da Rua Acre, no bairro Recanto do Lago.**

JUSTIFICATIVA

Tal proposição justifica-se pela necessidade de atender as reivindicações feitas pelos moradores, que há muito tempo vêm sofrendo com as problemáticas da Rua Acre, no bairro Recanto do Lago.

Sobretudo em dias chuvosos, uma vez que esta rua se encontra em péssimas condições.

O local encontra-se com crateras que dificultam o acesso de todos que ali transitam. A trafegabilidade está totalmente comprometida, dificultando o deslocamento dos munícipes que utilizam essa rua, situação que se agrava em dias chuvosos.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 05/05/2020

Rodolfo

09:19



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

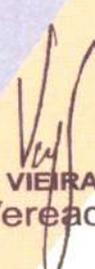
CNPJ 03.984.483/0001-02

Essa condição causa grande transtorno a população, que aguarda por muito tempo a ação do poder público no sentido de realizar a recuperação desta rua, por isso, muitas são as reclamações advindas de tal localidade.

Diante do exposto e atendendo às solicitações dos munícipes, que anseiam que seja tomada providência para melhoria deste local, SOLICITO ao Exmº. Senhor Prefeito, a necessidade de proceder, em caráter de urgência, o patrolamento e restauração da Rua supracitada.

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge, de imediato, tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de maio de 2020.


PROF. VALCI VIEIRA DOS SANTOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Exmº Sr.

Ronaldo Alves Cordeiro

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas-BA

INDICAÇÃO Nº 154 /2020.

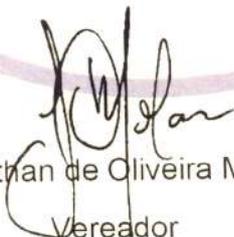
O Vereador que esta subscreve no uso de suas obrigações legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário INDICA: Ao S.r. Prefeito Municipal que realize esforços junto a Secretaria Municipal de Saúde, para a transferência futuro do hospital de campanha para o auditório da Faculdade Pitágoras.

JUSTIFICATIVA

A Faculdade Pitágoras de Teixeira de Freitas tem realizado várias ações no combate a COVID-19 (coronavírus), entre elas: distribuição de álcool e EPI's para a Secretaria de Saúde do município. Em uma última reunião docente, sendo realizada de maneira remota (por videoconferência), o diretor da instituição, o Sr. Mauro Araújo, informou aos professores que a instituição cedeu o auditório da faculdade para receber os 20 novos leitos de UTI enquanto perdurar a epidemia.

Em decorrência deste mesmo espaço ser amplo e sem custos, ao contrário da construção de uma área improvisada, indico a utilização do espaço, tendo em vista o maior conforto aos usuários e profissionais da saúde, além de, reduzir custos, seguindo assim o princípio da economicidade.

Sala de Reuniões, 04 de maio de 2020.


Jonathan de Oliveira Molar
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 05/05/2020
Rodrigues

16:07



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Exmº Sr.
Ronaldo Alves Cordeiro
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

INDICAÇÃO Nº 155/2020

O Vereador que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário INDICA ao Exmº Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto a secretaria competente para **que seja construído um Vestiário no campo de futebol do Bonadiman**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as poucas opções de lazer existente no Bairro Bonadiman, e sendo o esporte amador uma modalidade de diversão para todas as pessoas que residem em qualquer local do nosso Município, e em virtude do campo de futebol deste bairro estar situado numa área residencial, podendo proporcionar aos moradores muitas atividades de lazer e diversão. E com intuito de incentivar a pratica de esporte com infraestrutura adequada, INDICO ao **Exmº Sr. Prefeito Municipal que providências sejam tomadas em caráter de urgência**, para que seja **construído um Vestiário no campo de futebol do Bonadiman.**

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 07 de Maio de 2020

Juvenal Etelvina Laureano

Juvenal Etelvina Laureano
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 07/05/2020
Rodrig

08:32



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 156 /2020.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 139 do Regimento Interno** desta Casa, após deliberação do Plenário, **SOLICITA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, providencias em caráter de urgência, junto ao órgão responsável, para que execute o de limpeza em toda a extensão do canal de águas pluviais, localizado entre os bairros: Bela vista, Monte Castelo, Castelinho e irmã Dulce. Iniciando no bairro irmã Dulce e findando na Avenida das Nações, próximo a 87ª CIPM (Companhia Independente de Polícia Militar), considerando o estado de total abandono, objetivando sanar os enormes transtornos causados aos moradores daquela localidade.**

JUSTIFICATIVA

Os **acima Bairros mencionados** sofrem pela falta de assistência da administração pública no sentido de manutenção como serviço de limpeza, nesse sentido, não restam dúvidas que ser faz necessária a solicitação mencionada, objetivando garantir dignidade aos moradores locais, que são diretamente afetados com a ausência do poder público municipal.

Esses bairros são muitos populosos e as margens do referido canal encontram-se centenas de famílias morando, e devido a falta de manutenção se torna foco de insetos e mosquitos, que deixa os moradores vulneráveis e suscetíveis às doenças infecto contagiosa.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 07/05/2020

Paulo

08:40



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Não é preciso aqui tecer considerações a respeito da importância do atendimento de demanda de tal magnitude, uma vez que a realização dos serviços essenciais à população, sua solução definitiva torna-se um direito de primeira necessidade, o que é dever da gestão municipal de envidar esforços concretos para a resolução do problema.

No presente caso, a solução passa por apenas realizar serviços de limpeza, realizando a retirada dos entulhos, matos e lixo em que se encontra acumulados no córrego, impedindo inclusive o fluxo natural das águas pluviais em toda sua extensão. Tal solução não implicará em ônus excessivo à Administração Municipal, pelo contrário, consistirá apenas em disponibilizar uma equipe para execução dos serviços necessários, para que em poucos dias sejam restabelecidas a limpeza e a recuperação de toda a extensão do canal pluvial.

Por isso, requer-se a aprovação dos pares à presente indicação, por se tratar da solução de um problema tão relevante para os moradores dos bairros, Bela Vista, Monte Castelo, Castelinho e Irmã Dulce.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 08 de maio de 2020.


WILDEMBERG SOARES GUERRA.
SARGENTO BERG
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS- ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO N.º 157/2020
EM, 07 de maio de 2020.

Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICAM** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que mobilize esforços para que seja encaminhado à Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, Projeto de Lei versando sobre a **Instituir o "Auxílio Cidadão Teixeira de Freitas"**, no âmbito da **Assistência Social**, com o objetivo de **garantir aos cidadãos que não têm emprego formal e outras categorias, as condições mínimas de sobrevivência, diante da pandemia de Coronavírus, e dá outras providências**, na forma de Anteprojeto em anexo.

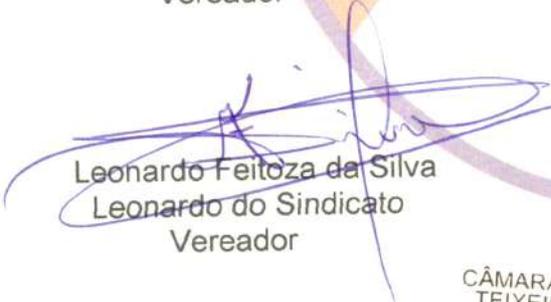
Plenário Francistônio Alves Pinto, 07 de maio de 2020.


Wildemberg Soares Guerra
Sargento Berg
Vereador


Ronaldo Alves Cordeiro
Vereador


Jose Bernardo Gomes Cabral
Vereador

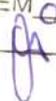

Ailton Lacerda Ferreira
Vereador


Leonardo Feitoza da Silva
Leonardo do Sindicato
Vereador


Domingos Oliveira Donato
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 08/05/2020





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde deste Município já dispõe de Plano de Contingência para atuação preventiva a evitar a propagação do vírus em nosso Município, assim como as recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", como prevê o art. 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, todavia, sem prejuízo de funcionamento de atividades essenciais, especialmente o abastecimento da população de bens indispensáveis à vida;

CONSIDERANDO a ajuda financeira emergencial que será repassada do Governo Federal para o município de Teixeira de Freitas na ordem de aproximadamente R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

CONSIDERANDO que o impacto financeiro aos cofres do município serão de R\$ 2.866.400,00 mensais aproximadamente, no total de R\$ 8.599.200,00 compatível aos repasses financeiros para o enfrentamento ao combate a pandemia causada pelo novo coronavírus.

CONSIDERANDO o Decreto nº 406/2020, que decretou o Estado de Emergência em Saúde Pública neste Município, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19);



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

CONSIDERANDO o ALERTA EPIDEMIOLÓGICO Nº 02/2020/VIIEP/SMS, de 31/03/2020, recomendando a ampliação do isolamento social e as medidas de restrição e contingenciamento de atividades e serviços não essenciais;

CONSIDERANDO a função fiscalizadora inerente e legalmente conferida ao Vereador, quando se trata de assuntos locais, e no intuito de ajudar a administração pública manter a qualidade de vida a todos, e por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres pares a aprovação desta proposição.

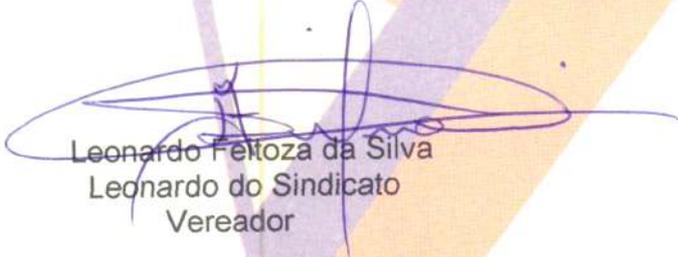
Plenário Francistônio Alves Pinto, 07 de maio de 2020.

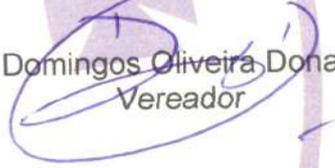

Wildemberg Soares Guerra
Sargento Berg
Vereador


Ronaldo Alves Cordeiro
Vereador


Jose Bernardo Gomes Cabral
Vereador


Ailton Lacerda Ferreira
Vereador


Leonardo Feltoza da Silva
Leonardo do Sindicato
Vereador


Domingos Oliveira Donato
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

ANTE PROJETO DE LEI N.º ____/2020
Em, 07 de maio de 2020.

Institui o “Auxílio Cidadão Teixeira de Freitas”, no âmbito da Assistência Social, com o objetivo de garantir aos cidadãos que não têm emprego formal e outras categorias, as condições mínimas de sobrevivência, diante da pandemia de Coronavírus, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Auxílio Cidadão Teixeira de Freitas”, benefício no âmbito da Assistência Social, compreendido nos termos do art. 22 da Lei nº 524/2010, a ser concedido na forma desta Lei.

Art. 2º Terão direito ao “Auxílio Cidadão Teixeira de Freitas” as pessoas que foram exoneradas pelos decretos números 466, 467, 468, 469, 479, 480, 481/2020 de 30/04/2020 das secretarias de saúde, e assistência social, bem como, os Mototaxistas, taxistas, professores de esportes (escolinhas de futebol, vôlei, judô, karatê, jiu-jitsu, tênis, futevôlei, academias, educação física), árbitro de futebol, os músicos, e proprietários de academias, e em decorrência da pandemia do Coronavírus.

§ 1º - O Auxílio Cidadão Teixeira de Freitas terá seu valor fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais) para as categorias abaixo:

I – Os exonerados, os professores de esportes, taxistas e Mototaxistas, árbitros de futebol, e aos músicos.

§ 2º - Receberão o Auxílio Cidadão Teixeira de Freitas, o valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) as seguintes categorias:

I – Proprietário de academias.

Art. 3º - o prazo fixado para recebimento do Auxílio Cidadão Teixeira de Freitas será fixado em 3 (três) meses. Somente receberá este auxílio, aqueles que não receberam o auxílio emergencial já disponibilizado pelo Governo Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

§ Único – Para o recebimento dos valores do Auxílio Cidadão Teixeira de Freitas, as respectivas categorias identificadas no **artigo 2º** desta lei, terão que atender os seguintes requisitos:

I – Para os exonerados, comprovar através de documento oficial a inserção do seu nome em um dos decretos municipais mencionados no ‘Caput’ do Art. 2º desta lei.

II – Para os Professores de Esportes, apresentar diploma de sua formação, e estar vinculado a algum órgão ou setor de esportes.

III – Para os taxistas e mototaxistas, apresentar alvarás regulares de licença para o exercício das atividades.

IV – Para os árbitros de futebol, apresentar diploma ou outro documento compatível que comprove a sua formação, e apresentar documento que comprove estar cadastrado em órgão oficial competente.

V – Para os músicos, apresentar a carteira ou outro documento compatível que comprove o cadastro ou registro na O.M.B – Ordem dos Músicos do Brasil, comprovante de endereço ou declaração domiciliar com as advertências sobre prestar informações inverídicas, e comprovar ter participado de algum evento público.

VI – Para os proprietários de academias, apresentar cartão de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal com situação cadastral de ativo, além de o contrato de locação do endereço sede da academia, sendo o mesmo que constar no cartão de CNPJ, ou documento de propriedade do imóvel sede da academia.

Art. 4º - Sem prejuízo de sanção penal, o assistido que dolosamente utilizar o auxílio será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida, em prazo a ser estabelecido no regulamento desta Lei, acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC e de 01% (um por cento) ao mês, calculados a partir da data do recebimento.

Art. 5º Não terão direito ao “Auxílio Cidadão Teixeira de Freitas”:

I - Os titulares de benefício previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira de Freitas;

II - Os servidores públicos do Município de Teixeira de Freitas.

Art. 6º O pagamento do Auxílio Cidadão Teixeira de Freitas será efetuado mediante crédito em instituição financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Art. 7º O "Auxílio Cidadão Teixeira de Freitas" caracteriza-se como ação da Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Administração pública, seja por recurso próprio, ou repasse de outros entes federados (Estado ou União).

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 10º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 11º - Caberá ao Poder Executivo a edição de normas complementares visando disciplinar o quanto previsto nesta Lei.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 07 de maio de 2020.

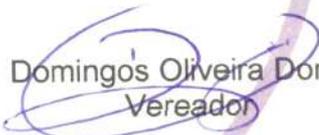

Wildemberg Soares Guerra
Sargento Berg
Vereador


Ronaldo Alves Cordeiro
Vereador


Jose Bernardo Gomes Cabral
Vereador


Ailton Lacerda Ferreira
Vereador


Leonardo Feitoza da Silva
Leonardo do Sindicato
Vereador


Domingos Oliveira Donato
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde deste Município já dispõe de Plano de Contingência para atuação preventiva a evitar a propagação do vírus em nosso Município, assim como as recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", como prevê o art. 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, todavia, sem prejuízo de funcionamento de atividades essenciais, especialmente o abastecimento da população de bens indispensáveis à vida;

CONSIDERANDO a ajuda financeira emergencial que será repassada do Governo Federal para os municípios na ordem de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

CONSIDERANDO que o impacto financeiro aos cofres do município serão de R\$ 2.866.400,00 mensais aproximadamente, no total de R\$ 8.599.200,00 compatível aos repasses financeiros para o enfrentamento ao combate a pandemia causada pelo novo coronavírus.

CONSIDERANDO o Decreto nº 406/2020, que decretou o Estado de Emergência em Saúde Pública neste Município, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o ALERTA EPIDEMIOLÓGICO Nº 02/2020/VIÉP/SMS, de 31/03/2020, recomendando a ampliação do isolamento social e as medidas de restrição e contingenciamento de atividades e serviços não essenciais;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

CONSIDERANDO o ALERTA EPIDEMIOLÓGICO N° 02/2020/VIIEP/SMS, de 31/03/2020, recomendando a ampliação do isolamento social e as medidas de restrição e contingenciamento de atividades e serviços não essenciais;

CONSIDERANDO a função fiscalizadora inerente e legalmente conferida ao Vereador, quando se trata de assuntos locais, e no intuito de ajudar a administração pública manter a qualidade de vida a todos, e por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres pares a aprovação desta proposição.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 07 de maio de 2020.


Wildemberg Soares Guerra
Sargento Berg
Vereador


Ronaldo Alves Cordeiro
Vereador


Jose Bernardo Gomes Cabral
Vereador


Ailton Lacerda Ferreira
Vereador


Leonardo Feitoza da Silva
Leonardo do Sindicato
Vereador


Domingos Oliveira Donato
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO n.º 159 /2020.
Em, 11 de Maio de 2020.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 111 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços, junto à Secretaria competente para que seja construído uma lombofaixa, em frente ao Shopping Pátio Mix, devidamente com as sinalizações adequadas, nos termos da Lei Municipal nº 941/2016, que inclusive, foi de autoria desse vereador que esta subscreve.

JUSTIFICATIVA

A instalação de lombobaixas para pedestres é uma medida necessária em locais de grande movimentação de pessoas e circulação de veículos, tal como é na Avenida em frente ao Shopping Pátio Mix.

Com toda certeza, a construção de uma lombofaixa na localidade já referida é uma medida preventiva e visa evitar maiores transtornos e preservar vidas, pois, uma vez que o local tem grande flux de pedestres e circulação de automóveis, o risco de acidente é iminente, e, se as medidas preventivas não forem tomadas à tempo as consequências poderão serem irreversíveis, podendo levar pessoas a óbito ou a uma deficiência temporária ou permanente.

Por tais razões é que **INDICO** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços, junto à Secretaria competente para que seja construído uma lombofaixa, em frente ao Shopping Pátio Mix, devidamente com as sinalizações adequadas, nos termos da Lei Municipal nº 941/2016.

Certo do apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição que urge tomar as medidas cabíveis ao caso.

Sala das Sessões, 11 de Maio de 2020.

DOMINGOS OLIVEIRA DONATO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 11/05/2020

11:50a



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Exmº Sr. Ronaldo Alves Cordeiro

M.D Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas – Estado da Bahia

INDICAÇÃO DE Nº 160 2020

Em 12 de maio de 2020

Indica obra de Pavimentação Asfáltica para a Rua Jardim de Alá, localizada no Bairro Vila Caraípe.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente para que seja feita **obra de Pavimentação Asfáltica** na Rua Jardim de Alá, localizada no Bairro Vila Caraípe.

JUSTIFICATIVA

A população da rua supramencionada vem clamando há anos por melhoria em sua infraestrutura quanto a investimentos em pavimentação asfáltica.

Trata-se de uma necessidade em ter sua rua pavimentada vez que essas benfeitorias amenizam os transtornos causados pela ação do tempo, além de oportunizar uma melhor qualidade de vida ao cidadão no que tange a questão de saúde pública, acarretando também na melhor trafegabilidade, pois existem vias que em boa parte do ano ficam intransitáveis.

Dessa forma, solicito a aprovação da referida Indicação pelos meus pares desta Casa.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 12/05/2020

Rodney

08:37

Manoel Pedro da Silva Neto
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Exmº Sr.
Ronaldo Alves Cordeiro

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 161 /2020

Senhor Presidente,

Requeiro à mesa, ouvido o soberano plenário, encaminhar ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, o seguinte Pedido de Providência.
Que mobilize esforços junto as Secretarias competentes, **para que seja feito redutores de velocidade (Quebra Molas) nas Ruas Graciliano Viana, Portela, Jequitibá e Diagonal Norte, ambas no bairro Bela Vista.**

JUSTIFICATIVA

Após ouvirmos varias reclamações de pedestres e moradores, que estão preocupados com a alta velocidade em que os veículos têm passado nas ruas supracitadas, onde o perigo de acontecer acidentes como atropelamentos, é constante, após verificarmos as reais condições dos locais e procurando melhorar o transito nas vias e garantir a segurança de todos, e inibir o número de acidentes, que venho com essa preposição.

Por tanto a execução de tal benfeitoria é de extrema necessidade. Sendo assim solicito do Exmº Sr. Prefeito Municipal que providências sejam tomadas em caráter de urgência, junto a secretaria competente, **para que seja feito redutores de velocidade (Quebra Molas) nas Ruas Graciliano Viana, Portela, Jequitibá e Diagonal Norte, ambas no bairro Bela Vista.**

Convicto da aprovação da presente indicação pelos Nobres Pares subscreve com considerações e apreço.

Sala das sessões, 12 de Maio de 2020.

Juvenal Etelvina Laureano

Juvenal Etelvina Laureano
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 12/05/2020

Rodry

09:01



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Exmº Sr.
Ronaldo Alves Cordeiro

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 162/2020

Senhor Presidente,

Requeiro à mesa, ouvido o soberano plenário, encaminhar ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, o seguinte Pedido de Providência.

Que mobilize esforços junto as Secretarias competentes, **para que seja feito redutores de velocidade (Quebra Molas) na Rua Dr. José de Alencar próximo ao (Bar e Mercearia Cantinho da Célia) no bairro Residencial dos Pioneiros.**

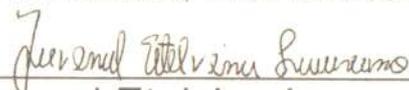
JUSTIFICATIVA

Após ouvirmos varias reclamações de pedestres e moradores, que estão preocupados com a alta velocidade em que os veículos têm passado na rua supracitada, onde o perigo de acontecer acidentes como atropelamentos é constante, após verificarmos as reais condições do local e procurando melhorar o transito na via e garantir a segurança de todos, e inibir o número de acidentes, que venho com essa preposição.

Por tanto a execução de tal benfeitoria é de extrema necessidade. Sendo assim solicito do Exmº Sr. Prefeito Municipal que providências sejam tomadas **em caráter de urgência**, junto a secretaria competente, **para que seja feito redutores de velocidade (Quebra Molas) na Rua Dr. José de Alencar próximo ao (Bar e Mercearia Cantinho da Célia) no bairro Residencial dos Pioneiros.**

Convicto da aprovação da presente indicação pelos Nobres Pares subscreve com considerações e apreço.

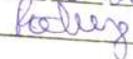
Sala das sessões, 12 de Maio de 2020.



Juvenal Etelvina Laureano
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 12/05/2020



09:03



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Exmº Sr.
Ronaldo Alves Cordeiro
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 163 /2020.

Senhor Presidente,

Requeiro à mesa, ouvido o soberano plenário, encaminhar ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, o seguinte Pedido de Providência. Que mobilize com urgência, junto a Secretaria competente para que seja feito **um multirão de limpeza, dos bairros Santa Rita, residencial dos Pioneiros e Ouro Verde**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as reivindicações dos moradores destes bairros, pois as ruas dos mesmos se encontram em péssimo estado de limpeza, facilitando assim a proliferação de todo tipo de insetos, colocando em risco a saúde daqueles moradores. Solicito da Secretaria competente para que seja feita a limpeza destes bairros.

Certa do apoio dos nobres Edis para aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistonio Alves Pinto, 12 de maio de 2020.


AILTON LACERDA FERREIRA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 12/05/2020
Podley
05:52



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Exmº Sr.
Ronaldo Alves Cordeiro
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 164 /2020.

Senhor Presidente,

Requeiro à mesa, ouvido o soberano plenário, encaminhar ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, o seguinte Pedido de Providência. Que mobilize com urgência, junto a Secretaria competente para que seja feita a limpeza das ruas do Bairro residencial Antônio Costa Filho.

JUSTIFICATIVA

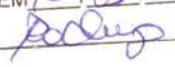
Tendo em vista as reivindicações dos moradores destes bairros, pois as ruas dos mesmos se encontram em péssimo estado de limpeza, facilitando assim a proliferação de todo tipo de insetos, colocando em risco a saúde daqueles moradores. Solicito da Secretaria competente para que seja feita a limpeza destes bairros.

Certa do apoio dos nobres Edis para aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistonio Alves Pinto, 12 de maio de 2020.


AILTON LACERDA FERREIRA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 12/05/2020



09.55



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

**EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 165 /2020

Senhor Presidente,

Requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, encaminhar ao Exmº Senhor Prefeito Municipal o seguinte Pedido de Providência:

- 1) Que intensifique o combate à dengue no Município de Teixeira de Freitas, com caráter emergencial nos bairros Caminho do Mar I, Caminho do Mar II, Vila Feliz e Nova América.
- 2) Que as pessoas jurídicas de direito público mantenham limpos os bens públicos que lhe pertençam, bem como os bens particulares cujo uso é do poder público em razão de convênios, contratos ou assemelhados.
- 3) Que busque junto à secretaria Municipal de saúde realizar trabalho de conscientização sobre a dengue, zika e chikugunya com a população do Município de Teixeira de Freitas.
- 4) Que seja intensificada a limpeza dos bairros Caminho do Mar I, Caminho do Mar II, Vila Feliz e Nova América através de uma coleta regular e eficiente do lixo destes bairros.

JUSTIFICATIVA

A dengue é uma doença febril grave causada por um arbovírus. Arbovírus são vírus transmitidos por picadas de insetos, especialmente os mosquitos. Existem quatro tipos de vírus de dengue (sorotipos 1, 2, 3 e 4). Cada pessoa pode ter os 4 sorotipos da doença.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 12/09/2020
Roberto

10:33



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

O transmissor (vetor) da dengue é o mosquito *Aedes aegypti*, que precisa de água parada para se proliferar. O período do ano com maior transmissão são os meses mais chuvosos de cada região, é de extrema necessidade manter a higiene e evitar água parada todos os dias, porque os ovos do mosquito podem sobreviver por um ano até encontrar as melhores condições para se desenvolver.

Todas as faixas etárias são igualmente suscetíveis, porém os idosos têm maior risco de desenvolver dengue grave e outras complicações que podem levar à morte. O risco de gravidade e morte aumenta quando a pessoa tem alguma doença crônica, como diabetes e hipertensão, mesmo tratada.

Este pedido de providência tem como objetivo reduzir o número de casos de dengue no município. Sendo o mesmo um problema da saúde pública. Sabendo da real situação de Emergência que se encontra a cidade, principalmente os bairros caminho do Mar I e II, Vila Feliz e Nova América, conto com o apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de maio de 2020.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 12/05/2020

Rodrigues

10:43

INDICAÇÃO Nº 166 /2020

Em 12 de Maio de 2020.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal** que seja encaminhado a esta Casa Projeto de Lei versando sobre **AS PENALIDADES A SEREM APLICADAS AO FORNECEDOR DE PRODUTOS OU SERVIÇOS QUE, EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA, INCORRAM NO DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, na forma de Anteprojeto em anexo.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a proteção do consumidor. A elevação sem justa causa dos preços é classificada pelo Código de Defesa do Consumidor como prática abusiva, sujeitas a medidas administrativas como multa e suspensão de alvará de funcionamento.

Com frequência são trazidos ao conhecimento público situações nas quais fornecedores de produtos e serviços, considerando certas circunstâncias fáticas, elevam os preços que cobram em produtos e serviços que ofertam no mercado de consumo, gerando ampla reprovação social, sobretudo quando identificados propósitos egoísticos, ou ainda, certo oportunismo em vista da situação de dificuldade ou extrema necessidade dos consumidores pelo acesso a estes bens.

Qualquer abordagem sobre a questão deverá considerar tanto a intervenção constitucionalmente definida para a proteção do consumidor (artigo 5º, XXXII e artigo 170, V da Constituição), quanto da livre concorrência (artigos 170, IV, e 173 da Constituição).

No rol das práticas abusivas estabelecidas no artigo 39 do Código de Defesa do Consumidor, chama atenção a prevista no inciso X, que proíbe a conduta de “elear sem justa causa o preço de produtos ou serviços”.

O caráter infracional do aumento de preços sem justa causa, se praticado por titular de posição dominante, de modo a caracterizar seu exercício abusivo, deve ser punido também pelo Município, com a finalidade de fazer cessar a injusta prática.

Deste modo, o aumento de preços sem justa causa revela uma anormalidade que o juízo ético-social tende a identificar a prática como espécie de “aproveitamento indevido” da situação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Assim, a prática prevista no artigo 39, X, do CDC, é espécie de abuso no exercício da liberdade negocial do fornecedor, segundo a dogmática própria das práticas abusivas na legislação de defesa do consumidor e precisa ser combatida quando reconhecida no âmbito municipal.

Outrossim, estamos diante de uma pandemia sem precedentes, faz-se necessária e urgente a presente complementação legislativa por parte do município, antevendo práticas abusivas e lesivas aos munícipes consumidores.

Desse sentido a propositura apresentada, para a qual almejo dos nobres colegas aprovação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de Maio de 2020.

ARNALDO RIBEIRO SOUZA JÚNIOR
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº /2020

Em 12 de Maio de 2020.

Dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas ao fornecedor de produtos ou serviços que, em decorrência de situações de emergência ou de calamidade pública, incorram no descumprimento do previsto no inciso X, do art. 39 da Lei Federal 8.078 de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) no âmbito do município de Teixeira de Freitas - BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas ao fornecedor de produtos ou serviços que, em decorrência de situações de emergência ou de calamidade pública, incorram no descumprimento do previsto no inciso X, do art. 39 da Lei Federal 8.078 de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) no âmbito do município de Teixeira de Freitas.

Art. 2º Os fornecedores que elevarem, sem justa causa, os preços de produtos ou serviços, em decorrência de situações de emergência ou calamidade pública, no âmbito do município de Teixeira de Freitas, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I – multa entre R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e suspensão do Alvará de Funcionamento pelo prazo mínimo de 30 dias, ou até correção dos preços abusivos.

II – cassação do Alvará de Funcionamento, em caso de reincidência.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta Lei será feita pela Secretaria competente a ser determinado via Decreto do Executivo, as quais atuarão de ofício ou mediante denúncia.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Parágrafo único – No curso dos procedimentos de fiscalização de que trata o caput deste artigo, deverão ser observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de Maio de 2020.

ARNALDO RIBEIRO SOUZA JÚNIOR
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a proteção do consumidor. A elevação sem justa causa dos preços é classificada pelo Código de Defesa do Consumidor como prática abusiva, sujeitas a medidas administrativas como multa e suspensão de alvará de funcionamento.

Com frequência são trazidos ao conhecimento público situações nas quais fornecedores de produtos e serviços, considerando certas circunstâncias fáticas, elevam os preços que cobram em produtos e serviços que ofertam no mercado de consumo, gerando ampla reprovação social, sobretudo quando identificados propósitos egoísticos, ou ainda, certo oportunismo em vista da situação de dificuldade ou extrema necessidade dos consumidores pelo acesso a estes bens.

Qualquer abordagem sobre a questão deverá considerar tanto a intervenção constitucionalmente definida para a proteção do consumidor (artigo 5º, XXXII e artigo 170, V da Constituição), quanto da livre concorrência (artigos 170, IV, e 173 da Constituição).

No rol das práticas abusivas estabelecidas no artigo 39 do Código de Defesa do Consumidor, chama atenção a prevista no inciso X, que proíbe a conduta de "elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços".

O caráter infracional do aumento de preços sem justa causa, se praticado por titular de posição dominante, de modo a caracterizar seu exercício abusivo, deve ser punido também pelo Município, com a finalidade de fazer cessar a injusta prática.

Deste modo, o aumento de preços sem justa causa revela uma anormalidade que o juízo ético-social tende a identificar a prática como espécie de "aproveitamento indevido" da situação.

Assim, a prática prevista no artigo 39, X, do CDC, é espécie de abuso no exercício da liberdade negocial do fornecedor, segundo a dogmática própria das práticas abusivas na legislação de defesa do consumidor e precisa ser combatida quando reconhecida no âmbito municipal.

Outrossim, estamos diante de uma pandemia sem precedentes, faz-se necessária e urgente a presente complementação legislativa por parte do município, antevedo práticas abusivas e lesivas aos munícipes consumidores.

Desse sentido a propositura apresentada, para a qual almejo dos nobres colegas aprovação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de Maio de 2020.

ARNALDO RIBEIRO SOUZA JÚNIOR
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA

INDICAÇÃO Nº 167/2020

Em 12 de maio de 2020.

O Vereador, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o que estatui o artigo 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para que seja restaurada a iluminação pública do poste localizado na lateral da casa de numeração 127, na Rua Paraíba, bairro São Lourenço.**

JUSTIFICATIVA

A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço público no período noturno.

O local está notoriamente mal iluminado, devido ao fato da lâmpada do poste estar necessitando de manutenção. Os benefícios que um bom planejamento de iluminação pública traz para a população são inúmeros. Dados comprovam que um ambiente urbano bem iluminado reduz a criminalidade, aumentando a segurança dos munícipes.

Mediante a esses fatos, é que este Edil empreende esta Indicação, oportunizando aos munícipes melhorias na qualidade de vida.

Dada à relevância deste pedido, é que este Vereador conta com o apoio e a aprovação dos nobres vereadores desta casa.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de maio de 2020.


PROF. VALCI VIEIRA DOS SANTOS
Vereador

RECEBIDO
EM 12/05/2020
11:14



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº Sr
Ronaldo Alves Cordeiro
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

INDICAÇÃO Nº 168 /2020

A Vereadora que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 118 do Regimento Interno desta Casa, **INDICA** ao Exmº Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretária competente para que mobilize esforços a fim de que seja feita **sinalização para identificar os quebra molas** na Avenida Equador, no bairro Liberdade I .

JUSTIFICATIVA

A avenida proposta para colocar a sinalização de identificação das quebras molas tem uma certa urgência pois há um fluxo de veículos, muito grande naquela avenida e muitas vezes os carro vem em alta velocidade e na sua maioria não respeita e também não tem uma visualização adequado dos quebras molas, portanto a falta de sinalizações, vem colocando em riscos à vida da pessoas que passa por ali, ao moradores daquele bairro precisa ter segurança ao transitar naquela avenida. A **sinalização e para identificar os quebra molas** na Avenida Equador, no bairro Liberdade I .

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenária Franscistônio Alves Pinto,

Teixeira de Freitas- Bahia , 12 de Maio de 2020.

Erlita Conceição de Freitas
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 13/05/2020
Poderes

11:27